**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº04/2017**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MUÇUM, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14:00 horas, do dia **14 de setembro de 2017**,  no setor de Licitações, se reunirá a Comissão Permanente de

Licitações, com a finalidade de receber propostas para a construção de uma garagem de 1.525,00m², em estrutura metálica e alvenaria de blocos de concreto, para abrigar os veículos, máquinas e equipamentos do Município. Poderão participar as empresa do ramo pertinente ao

objeto ora licitado, cadastradas no Município de Muçum-RS, ou que apresentarem toda a documentação necessária para o cadastro.

**1. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS:**dia 14 de setembro de 2017, às 14:00 horas.

**1.1. FORMALIZAÇÃO** **DE** **CONSULTAS:** Solicitações de esclarecimentos, impugnações e comunicações entre interessados e o Presidente da comissão deverão ser encaminhados, em até 3 (três) dias úteis antes da data prevista para o recebimento das propostas, através do email: licitação@mucum-rs.com.br , no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:30 às 16:00 horas.

**1.2. REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo no edital, aviso e

durante a sessão pública observar-se-á, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

**2. DO OBJETO:**

**Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa para a realização de construção de uma garagem de 1.525,00m², em estrutura metálica e alvenaria de blocos de concreto, para abrigar os veículos, máquinas e equipamentos do Município, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma e demais anexos, com recursos de operação de crédito, junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento – RS.**

**2.1.**O julgamento da presente licitação será pelo menor preço global levado em consideração o preço máximo estabelecido de R$ 735.337,64 (Setecentos e trinta e cinco mil e trezentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

**2.2. Prazo de execução**: 08 (oito) meses, a contar da ordem de início fornecida pela Prefeitura Municipal de Muçum-RS.

**3. DO CADASTRO:**

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até o dia 08 de setembro de 2017, os seguintes documentos:

**3.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

a) registro Comercial no caso de empresa comercial;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de

eleição de seus administradores;

c) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de Inexistência, no quadro de pessoal da licitante, de empregado menor de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 anos, em qualquer trabalho,

salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da

Constituição Federal e do Inciso V, do art. 27 da lei 8.666/93;

**3.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

b) prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

c) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Conjunta Federal);

d) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;

e) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

f) prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento das contribuições previdenciárias;

g) prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

h) CNDT - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**3.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

a) Certidão atualizada de registro da empresa e do responsável técnico na área de Engenharia Civil para o objeto; ambos registrados no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia do

Estado do Rio Grande do Sul, com prazo de validade em vigor.

a.1) Em sendo a empresa licitante registrada no Conselho Regional de Engenharia, e Agronomia de outro Estado, esta ficará obrigada a visar o seu registro no CREA do Estado do Rio Grande do Sul, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 413, de 27 de junho

de 1997 do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia.

b) Apresentação de um atestado de capacitação técnica, devidamente registrado no CREA/CAU, fornecido por pessoa jurídica de direito Público ou Privado, comprovando que o responsável técnico vinculado a empresa licitante, tenha executado com bom desempenho serviço compatível em característica, quantidade e prazo, com o objeto da presente licitação.

**Observação**: considera-se compatível o objeto cuja complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior seja similar ao objeto licitado e sua execução guarde proporcionalidade entre a área executada e o período utilizado para tanto.

**3.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Prova de que possuiu Patrimônio Líquido de valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, levando-se em consideração os valores por item previsto na planilha de orçamento, integralizado e registrado na Junta Comercial, podendo ser atualizado de acordo com o previsto na Lei n.º 8.666/93;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (exercício de 2016), já exigíveis e apresentados na forma da lei, com a indicação do nº do Livro Diário, número de registro na Junta Comercial e numeração das folhas onde se encontram os lançamentos, que comprovem a boa situação financeira da empresa, ou balanço de abertura para empresas constituídas no exercício de 2016, que comprovem a boa situação financeira da empresa.

Observação: É vedada substituição do balanço por balancete ou balanço provisório, podendo aquele ser atualizado por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a.1) Serão consideradas aceitos como “na forma da lei” o balanço patrimonial e as

demonstrações contábeis assim apresentadas:

a.1.1) Publicidade em Diário Oficial;

a.1.2) Publicidade em Jornal;

a.1.3) Por cópia ou fotocópia registrada na Junta Comercial da sede da licitante;

c) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para a apresentação do documento;

d) Declaração da empresa informando o CNAE – Classificação Nacional de

Atividades Econômicas que representa a atividade de maior receita da Empresa;

**3.5. VISITA TÉCNICA:**

A visita técnica deverá ser feita somente pelo Responsável Técnico da Empresa, até o dia **08 de setembro de 2017** às 16:00 horas, mediante agendamento prévio ao Setor de Licitações, com o acompanhamento de Servidor do Departamento de Engenharia deste Município.

**4. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS:**

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela Comissão de Licitação no dia, hora e local mencionados no preâmbulo, em 02 (dois) envelopes distintos, fechados, e identificados, respectivamente como de n.° 1 e n.° 2, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017;**

**ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTAÇÃO**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUÇUM**

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N.º 04/2017;**

**ENVELOPE N.º 02 - PROPOSTA**

**PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)**

**4.1. Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:**

a) Certificado de Registro Cadastral atualizado fornecido pelo Município;

b) Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação;

c) Nome completo e demais dados do sócio ou representante da empresa que irá assinar o contrato após a homologação e adjudicação dos objetos licitados;

d) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, e pelo responsável técnico vinculado à mesma, de que conhecem o local onde se realizarão as obras e que não foram observados erros, omissões ou discrepâncias nas peças que compõe o Edital;

e) Declaração de Inexistência de fatos impeditivos à participação no certame;

f) Declaração de desistência do prazo recursal, se considerada habilitada, referente a fase de habilitação e a fase da proposta financeira. (Serve para agilizar o andamento da licitação

caso a empresa não se faça representar no ato da abertura dos envelopes);

g) Declaração emitida pela empresa atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público municipal da ativa, ou empregado de empresa pública ou

de sociedade de economia mista;

h) Declaração de que atende a todas as exigências de habilitação e de que não foram declaradas inidôneas para licitar com o Poder Público, em qualquer das suas esferas;

i) FGTS, INSS, CNDT (em validade);

j) Atestado de visita técnica fornecido pelo Município.

**4.1.1.** A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e

7.3, deste edital, deverão apresentar a Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pela Junta Comercial, do exercício vigente, da  sede do licitante, de acordo com a Instrução Normativa DRNC n° 103/2007.

As sociedades simples, que não registrarem seus atos na Junta Comercial, deverão apresentar Certidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, atestando seu enquadramento nas hipóteses do Art. 3° da Lei Complementar 123/2006.

**4.1.2.** As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.15 à 6.18 e 7.3, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, de desde que também apresentem Certidão de enquadramento no Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte fornecida pelo Contador afirmando o enquadramento, e optando pelos benefícios da Lei Complementar 123/2006.

**4.1.3.**  A empresa que não comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, com a apresentação de um dos documentos acima descritos, não terá direito aos benefícios concedidos pela Lei Complementar 123/2006. Este(s) documento(s) deverá (ão) ser apresentado(s) obrigatoriamente no envelope 01 – documentação.

**5. DA PROPOSTA:**

**5.1.** A proposta deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa, representada e preferencialmente em 01(uma) via;

**5.2.** Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante;

**5.3.** Valor em moeda corrente nacional (real), onde estejam incluídas todas as despesas inerente ao fornecimento dos bens ora licitados, como obrigações fiscais, carga, descarga e transporte até a sede do Município de MUÇUM-RS;

**5.4.** Conter a garantia oferecida para a obra de no mínimo cinco anos;

**5.5.** Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, contados da data limite para a entrega dos envelopes;

**5.6.** Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura;

**5.7.** Cronograma da obra;

**5.8.** Orçamento, sendo especificado o valor de Mão de Obra e Material;

**5.9. DA GARANTIA PARA LICITAR:**

**5.9.1.** Garantia de Manutenção de Proposta, em nome da Prefeitura Municipal de Muçum, conforme preceitua o art. 31, inciso III da Lei 8.666/93, será de R$ 14.706,75 (Catorze mil, setecentos e seis reais e setenta e cinco centavos). A garantia poderá ser prestada através de Caução em Dinheiro, Carta Fiança Bancária ou Seguro Garantia. A respectiva garantia deverá ser depositada na Tesouraria do Município até a data de assinatura do contrato.

**5.9.2.** A garantia prestada pelo licitante será restituída (se em dinheiro) após a conclusão da obra.

**6. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

6.1. Impugnações ao ato convocatório serão recebidas até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da licitação.

6.2. Caberá a comissão juntamente com a assessoria jurídica decidir sobre a impugnação;

6.3. Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame;

6.4. Não será recebida impugnação do edital interposta via fax, telefone ou meio eletrônico.

**7. DOS RECURSOS:**

7.1. Tendo a licitante manifestando motivadamente, na sessão pública da tomada de preços, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para apresentação das razões de recurso, sob pena de decair este direito.

7.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 05 (cinco) dias uteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

7.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão se proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contando da subida do recurso, sob pena de responsabilidade de daquele que houver dado causa à demora.

**8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

8.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pela Comissão sempre que não houver recurso.

8.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo presidente da comissão, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**9. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS:**

9.1. A Prefeitura Municipal de Muçum-RS convocará a empresa vencedora da licitação para assinar o contrato, cuja minuta integra este edital, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma vez e pelo mesmo período, desde que seja requerido de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

**10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:**

10.1. O não cumprimento da proposta apresentada pelo proponente vencedor implicará nas penas previstas nos artigos 81 a 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa, se aplicada, poderá ser de:

10.2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da respectiva contratação no caso de inexecução total do contrato.

10.3. De 1% (um por cento) sobre o valor da respectiva contratação, por dia de atraso no prazo de entrega.

10.4. De 5% (cinco por cento) sobre o valor total da contratação no caso de inexecução parcial do contrato.

**11. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DE REAJUSTE:**

11.1. Os pagamentos serão efetuados diretamente do Badesul para o licitante vencedor, com com prazo de 30 dias a partir do protocolo no Badesul da documentação solicitada para o Município, sendo que, não estando a documentação completa e/ou correta o prazo poderá se prorrogar. Respectiva nota fiscal, verificação dos serviços realizados (conforme descrito no edital e anexos) e liberação dos recursos pelo BADESUL.

11.2. Os recursos do Contrato Badesul/Pimes não circularão por contas do Município.

11.3. Para cada liberação a prefeitura precisará estar em dia com as certidões citadas no Contrato Pimes Badesul: FGTS, tributos e CADIN/RS.

11.4. A Contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Quadro de Usos e Fontes do Contrato, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da empresa, apresentando o comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

11.5. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: cód. 5038 Obras em Andamento (3.4.4.9.0.51.91.00000).

**12. DAS PENALIDADES:**

12.1. Pelo inadimplemento das obrigações, sejam na condição de participante do pregã ou de contratante, as licitantes, conforme a infração estará sujeita às seguintes penalidades:

**a)** deixas de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

**c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor do último lance ofertado;

**d)** executar o contrato de irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

**e)** executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 03 (três) dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

**f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

**g**) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administraçãopelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

**h)** causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato.

12.2. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de

penalidade ou inadimplência contratual.

**13. DAS DISPOSIÇÕES:**

13.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Muçum, setor de licitações, sito na Avenida Borges de Medeiros, 50, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação a presente tomada de preções encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações.

13.3. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

13.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço de e-mails e os números de faz e telefone.

13.5. Todos os documentos exigido no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Prefeitura Municipal de Muçum-RS, ou ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

13.6. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência;

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n° 8.666/93).

13.9. Maiores informações, bem como cópia do Edital poderão ser obtidas pelo fone (51) 37551122 e através do site: www.mucum-rs.com.br

13.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado - RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

**14 . ANEXOS DO EDITAL**

Anexo I – Projeto arquitetônico e seus anexos

Anexo II – Minuta do Contrato.

Anexo III - Modelo de declaração de atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da CF.

Anexo IV - Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidôneo.

MUÇUM, 17 de agosto de 2017.

LOURIVAL APARECIDO BERNARDINO DE SEIXAS

Prefeito Municipal.

|  |
| --- |
| Este edital se encontra examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.  Em \_\_\_-\_\_\_-\_\_\_\_\_\_.  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Felipe Henrique Giaretta  OAB nº 84.897  Assessor Jurídico |

**ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO**

**EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 13/2017**

**MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº04/2017**

**I – PARTES:**

**A – CONTRATANTE:** O **MUNICÍPIO DE MUÇUM-RS,** Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob nº 88.224.712/0001-35 com sede na Avenida Borges de Medeiros, 50, na cidade de Muçum, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representado por seu Prefeito Municipal**Lourival Aparecido Bernardino de Seixas.**

**B – CONTRATADA: ...................................**

**II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**

O presente Contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, da Licitação na Modalidade Tomada de Preços nº 04/2017 e seus anexos.

**DO OBJETO:** Constitui objeto da presente licitação a Contratação de empresa para a realização de construção de uma garagem de 1.525,00m², em estrutura metálica e alvenaria de blocos de concreto, para abrigar os veículos, máquinas e equipamentos do Município, conforme projeto arquitetônico, memorial descritivo, cronograma e demais anexos, com recursos de operação de crédito, junto ao Badesul Desenvolvimento S.A. – Agência de Fomento - RS.

**III – CONDIÇÕES:**

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO PRAZO**

O prazo para execução será de 08 meses a partir da ordem de inicio expedida pela prefeitura Municipal de Muçum-RS.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: cód. 5038 Obras em Andamento (3.4.4.9.0.51.91.00000).

**CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRAS**:

I - A CONTRATADA, para a execução dos serviços referente ao objeto deste Contrato, cobrará da Prefeitura o valor total de R$ .............(....................................................... ).

II - Os pagamentos serão efetuados diretamente do Badesul para o licitante vencedor, com prazo de 30 dias a partir do protocolo no Badesul da documentação solicitada para o Município, sendo que, não estando a documentação completa e/ou correta o prazo poderá se prorrogar.

III - Os recursos do Contrato Badesul/Pimes não circularão por contas do Município.

IV - Para cada liberação a prefeitura precisará estar em dia com as certidões citadas no Contrato Pimes Badesul: FGTS, tributos e CADIN/RS.

V - A Contrapartida será paga pelo Município de acordo com a porcentagem descrita no Quadro de Usos e Fontes do Contrato, sendo os pagamentos proporcionais a Nota Fiscal, não podendo ser parcelados, sendo pagos através de transferência bancária, doc ou depósito na conta da empresa, apresentando comprovante de pagamento a cada solicitação de liberação.

**CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE:**

O preço contratado será fixo sem qualquer espécie de reajuste.

**CLAUSULA** **QUINTA** **–** **DOS** **DIREITOS,** **OBRIGAÇÕES** **E**

**RESPONSABILIDADES:**

I - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATANTE:

- efetuar o pagamento ajustado;

- pelo cumprimento na forma e nas condições de pagamento estabelecidas na Cláusula Terceira deste contrato.

II - Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- pelos danos que possam afetar o Município ou terceiros, em qualquer caso, durante a

entrega do objeto deste contrato;

- pela entrega nas repartições competentes de todos os documentos exigidos;

- pelo cumprimento na forma e condições de entrega estabelecidas no edital de licitação.

**CLAUSULA SEXTA - DA INEXECUÇÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO:**

I - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em casos de

rescisão ou alteração contratual previstas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores

alterações.

II - Nenhuma modificação poderá ser introduzida no presente instrumento,

sem o consentimento prévio do Município, mediante acordo escrito, obedecendo aos

limites legais.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO:**

Este contrato poderá ser rescindido:

- por ato unilateral da Administração, nos casos do Inciso I a XVII do artigo 78 da Lei

Federal 8.666, de 21 de junho de 1993;

- por mútuo acordo ou conveniência administrativa;

- judicialmente, nos termos da legislação em vigor.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS:**

A CONTRATADA, não cumprindo as obrigações assumidas neste documento ou dos preceitos legais, sofrerá as seguintes penalidades.

I – Advertência;

II - Multa de 10 % sobre o valor do contrato por dia de atraso na execução do objeto contratado, salvo justificativa aceita pelo Município;

III - Suspensão do direito de contratar pelo período de 2 (dois) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:**

Para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente instrumento contratual e que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa, fica eleito o Foro da Comarca de Encantado – RS, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E, por estarem desta forma, justos e contratados, firmam o presente com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma, sem emendas e entrelinhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Prefeitura Municipal de Muçum - RS, ...... de ...............  de 2017.

**Lourival Aparecido Bernardino de Seixas**

Prefeito Municipal CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

2ª\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANEXO III**

Modelo de declaração em atendimento ao inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição

Federal.

**EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2017**

A Empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ:\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,através de seu representante legal \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_declara para os devidos fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Tomada de Preço nº 04/2017, instaurado por esse órgão público, em cumprimento ao inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal, de que não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_de\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal

**ANEXO IV**

Modelo de Declaração de Preenchimento dos Requisitos de Habilitação e de não ter sido declarado inidônea

(Nome da Empresa)....................................., CNPJ nº..............................................................,

sediada na................................................(endereço),.................................................(cidade/estado),

declara, sob as penas da Lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente Edital, Tomada de Preços nº 04/2017, e que não foi declarado inidôneo para licitar com o poder público em qualquer esfera, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome do Declarante